

**LEI N° 1.697, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 8.183.912,79 (OITO MILHÕES, CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)** e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R\$ 8.183.912,79 (OITO MILHÕES, CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**, destinado a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO NAS MODALIDADES AUDITIVA, FÍSICA, INTELECTUAL E VISUAL – CER IV**, consoante especificação a seguir:

<b>0800</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>0881</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10</b>	<b>SAÚDE</b>
<b>302</b>	<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>
<b>0004</b>	<b>SAÚDE RESOLUTIVA, ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS</b>
<b>XXXX</b>	<b>BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO ESPECIALIZADA) - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO NAS MODALIDADES AUDITIVA, FÍSICA, INTELECTUAL E VISUAL – CER IV</b>

<b>Dotação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490.51	Obras e Instalações	1601	R\$ 7.489.000,00
4490.51	Obras e Instalações	1500	R\$ 694.912,79
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 8.183.912,79</b>

**Art. 2º** - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

**Art. 4º** - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022-2025.

2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

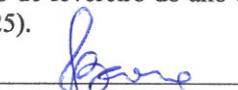
**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, 18 de Fevereiro de 2025.



**GEORGE CLEMENTE VIEIRA**  
**PREFEITO**

Esta Lei foi publicada no Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração bem como através do Diário Oficial do Município, no dia dezoito de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).



Janisleide Vieira Barros

Secretaria Municipal de Administração e  
finanças